

SALVADOR, **QUARTA-FEIRA**, 15 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - № 23.789

profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário:

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

cc) Cópia da carteira de vacinação da COVID-19

Salvador, 14 de novembro de 2023.

Vicente José de Lima Neto Diretor-geral

ANEXO ÚNICO

Habilitado na avaliação curricular

AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico de Nível Superior /Administração (código 013)						
Ordem	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Autoatri- buida	Nota Validada	Resultado
05	1017095	MARCIO DAS NEVES PRATA	19/02/1982	10	10	Habilitado(a)

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2023

Processo: 069.1474.2023.0005436-73. Convenentes: SUDESB e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul - CDS do Território Litoral Sul. Do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira, parágrafo 1º, do Termo de Convênio nº 006/2023, referente à previsão inicial de "apresentação da ORDEM DE SERVIÇO para início da obra" como condição para liberação dos recursos referentes à primeira parcela, mantendo o valor original do convênio. Data: 14/11/2023. Assinam: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Antônio Mário Damasceno, Presidente do CDS do Território Litoral Sul.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2023

Processo: 069.1484.2023.0005461-56. Partes: SUDESB e a CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE. Alteração Plano de Trabalho: Fica acrescido ao Plano de Trabalho do "PROJETO NÚCLEOS DE ESPORTES DE LUTAS E COMBATE", o valor de R\$ 707.920,50 (setecentos e sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), que será destinado para o pagamento da contratação de corpo técnico com 29 agentes esportivos, juntamente com equipe para apoio, além de verba para realização dos eventos de lançamento e encerramento. Aditivo de Valor: passando o valor total da parceria de R\$ 2.359.741,65 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 3.067.662,15 (três milhões e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). Data: 14/11/2023. Assinaturas: Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral da SUDESB, Maria Marinês da Silva Freitas- Representante Legal da CIDE



